GAZETA DO OESTE

Ano IX Nº 2370 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 31 de março de 2015

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

E D I T A L Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS - BA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 63 e Art. 95, § 2º da Constituição da Bahia, Lei Complementar nº 06/91, Resolução TCM nº. 318/97 alterada pela Resolução nº 428/2000, Resolução TCM nº. 1060/05 e artigo 53, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar em disponibilidade pública, as Prestações de Contas do Exercício financeiro de 2014 dos Poderes Executivo e Legislativo de Barreiras, para qualquer contribuinte que desejar dar vista na documentação.

Artigo 2º - As Contas permanecerão disponíveis do dia 01 (primeiro) de abril de 2014 até o dia 30 (trinta) de maio de 2015, de segunda à sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 07h00min ao 12h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras - BA.

Parágrafo único. As pastas ficarão disponíveis para a realização de cópias xerográficas até as 12:00h.

Artigo 3º - Ficam designadas as funcionárias **Odenice Amorim Silva** e **Kamila Domingos Alonso** para acompanhamento e acolhimento de questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

Artigo 4º - O Contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 - Bairro São Miguel - Tel: (77) 3611-9600 - Fone/Fax: (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br **Ouvidoria: 0800-075-8101**

Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Artigo 5º - Ficam disponibilizados aos consulentes o uso do espaço físico da Administração e Assessoria de Comunicação da Câmara onde se encontram as pastas das contas da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, para utilização de uma tomada para uso de uma máquina de xerox ou scanner.

Artigo 6º - Fica estabelecido que apenas um contribuinte consulente diariamente poderá utilizar sua própria máquina de xerox ou scanner durante uma hora, durante o horário constante no Artigo 2º.

Artigo 7º - Os interessados na tiragem de cópias terão que indicar a pessoa que ficará responsável pelo uso das máquinas elencadas no Artigo 1º, sendo que após o uso estas terão que ser retiradas diariamente do espaço físico desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente, 31 de Março de 2015.

Carlos Tito Marques Cordeiro
Presidente da Câmara